



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
CNPJ 15.023.922/0001-91

**Projeto de Lei Complementar N° _____/2023
De 30 de outubro de 2023
(Autoria do Executivo)**

Altera a escolaridade exigida para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial com alicerce no artigo 46, inc. I e IV, da Lei Orgânica do Município de Canarana - MT,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a escolaridade exigida para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, prevista na Lei Complementar 123 de 2014, do Ensino Fundamental Completo para o Ensino Médio Completo.

Parágrafo único - A alteração de escolaridade, exigidas para tais cargos, não terá efeitos financeiros, uma vez que o Município já cumpre o Piso nacional para os respectivos cargos.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Canarana - MT, em 30 de outubro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
CNPJ 15.023.922/0001-91

Mensagem ao Legislativo
Projeto de Lei n.º _____ 2023
30 de outubro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando, para apreciação e votação, o Projeto de Lei que altera a escolaridade exigida para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias.

O projeto visa alterar a escolaridade exigida para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, prevista na Lei Complementar 123 de 2014, do Ensino Fundamental Completo para o Ensino Médio Completo.

A nova escolaridade exigida é para adequação da legislação municipal com a Lei Federal 11350, de 2006, alterada pela Lei Federal 13.595, de 2018.

Diante do exposto, o Poder Executivo deste Município espera da Câmara de Vereadores a aprovação pelo Douto Plenário do presente Projeto de Lei, por ser medida que atende ao interesse público.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal